

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS PARA O ECOB/RJ**

##### **1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais gráficos personalizados para distribuição aos participantes do Encontro de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro (ECOB/RJ).

##### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O CILSJ, enquanto entidade delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, participará do ECOB/RJ, que acontecerá no município de Vassouras - RJ, para auxiliar na organização do evento. O evento tem como objetivo promover a integração entre dos Comitês de Bacia Hidrográfica Fluminenses, fomentar o debate sobre temas de importância nacional para a gestão compartilhada, integrada e sistêmica das águas e, também, promover um espaço para a divulgação de programas e planos de ações em andamento e troca de experiências exitosas na gestão de recursos hídricos.

##### **3. DO ORÇAMENTO**

- 3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PROGRAMA DE TRABALHO: Ações de Diretoria – Contrato de Gestão n.º 01/2017

- 3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 5.411,73 (Cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta e três centavos).

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de Início de Serviço.

#### **5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. O início do serviço dar-se-á 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, para confecção dos produtos, com prazo de entrega até dia 16/11/2022.

#### **6. DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. DO REAJUSTE**

7.1. Não há previsão de reajuste para o contrato a ser celebrado.

#### **8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Materiais a serem produzidos pela CONTRATADA:

<b>PRODUTO</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>Bloco de Anotações Personalizado</b>	- Bloco de anotação personalizado - Formato fechado: 14,8 x 10,5 cm (lombada/abre para cima) - Material (capa): Couche fosco 250g; - Impressão (capa): 4x0 (a arte será fornecida pela Contratante posteriormente) - Miolo: 50 folhas offset 75g 0x0 - Acabamento: colado e serrilhado	450	6,10	2.743,63

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 27/2022**  
**PROCESSO CILSJ N.º 392/2022**



CILSJ  
Processo: \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_

Assinatura

<b>Caneta personalizada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de material: Ecológica</li><li>- Impressão: 4 cores (a arte será fornecida pela Contratante posteriormente)</li><li>- Cor do Clip: clip azul</li><li>- Lado de impressão: 1 lado</li><li>- Arte: será fornecida pela Contratante</li></ul>	<b>450</b>	3,60	1.618,01
<b>Crachá</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo do material: papel couché fosco 250 g</li><li>- Tamanho: 14 cm x 10cm</li><li>- Orientação vertical (retrato)</li><li>- Cores: 4x0 (a arte será fornecida pela Contratante posteriormente)</li><li>- Com dois furos e cordão de nylon com ponteira.</li></ul>	450	2,33	1.050,09

## 9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da AGEVAP situada na **Rua Cincinato Braga, 221 - Aterrado - Volta Redonda/RJ – CEP: 27.213-040**, aos cuidados da Sra. Tamires Moreira de Souza.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto de um dos fiscais do contrato.

10.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

10.3. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 10.3.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 10.3.2. Nome do projeto;
- 10.3.3. Dados Bancários.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.
- 11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações e qualidades exigidas, na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 11.6. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

## **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares

praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 13.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 13.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- 13.1.4. **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.
- 13.2. A multa a que alude o item 12.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 13.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **14. DAS RESPONSABILIDADES**

- 14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 14.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

## **16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.